

PM Parauapebas. LPN nº 01/2019/GABIN - Pedido de esclarecimentos nº 01

1 mensagem

Alexandre.Matsutacke <alexandre.matsutacke@etcterra.com.br>

21 de agosto de 2019 13:50

Para: Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>

Ilustre Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Parauapebas - Estado do Pará.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.193.191/0001-43, com sede na Rua José de Oliveira, nº. 15 - 2º e 3º Pavimento - Bairro Casa Verde - São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Senhor EDUARDO NAIM HADDAD, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.855-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.987.508-53, vem, nos autos da **LPN nº 01/2019**, com fundamento no subitem 9.1 do edital, requerer sejam prestados os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

Dispõe o subitem 4.5 (f) as DDL que as empresas interessadas em participar da disputa deverão comprovar sua experiência específica em execução dos serviços de maior relevância o somatório de até 02 (dois) contratos, conforme estabelecido na cláusula 4.5(c). Por sua vez, dispõe a cláusula citada que devem as empresas comprovar experiência como contratado/ executor principal na construção de, pelo menos, 02 (duas) obras similares as do objeto, onde o somatório do valor dessas obras seja igual ou superior a R\$ 64.929.963,40 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), de natureza e complexidade equivalente às obras objeto desta licitação, nos últimos 10 (dez) anos. Assim, para atendimento ao item 4.5(f) e, em conformidade com o subitem 4.5(c), **será admitida a somatória do quantitativo de execução de serviços até o limite de 02 (dois) contratos para cada uma das parcelas de relevância destacadas, mesmo em caso de consórcio, nosso entendimento esta correto?**

Imperioso destacar que o entendimento esposado se dá pelo fato de o Documento GN-2349-9 (Políticas para Aquisição de Bens e Contratação) estabelecer em seu subitem 2.12 que *os Mutuários deverão utilizar os Documentos Padrão para Licitações (DPL) elaborados pelo Banco, podendo neles inserir modificações mínimas, previamente autorizadas pelo Banco, necessárias à adequação dos documentos a condições específicas do projeto.* Por sua vez o subitem 2.16 destaca que *os editais de licitação serão redigidos de forma a permitir e estimular a competição internacional, descrevendo, com clareza e precisão, a obra a ser executada, sua localização, os bens a serem fornecidos, o local de entrega ou instalação, o cronograma de entrega ou conclusão, os requisitos mínimos de desempenho, os requisitos de manutenção e garantia, bem como quaisquer outros termos e condições aplicáveis.*

E mais, tal entendimento também se baseia no fato de a legislação e a jurisprudência admitirem a adoção de critérios estabelecidos pelos organismos estrangeiros que financiaram a execução do objeto pretendido, desde que tais requisitos sejam condicionantes à obtenção do empréstimo, o que não se revela no caso presente, já que

nada se menciona nos Documentos do BID acerca da limitação ao número de atestados para comprovação da experiência específica nas atividades chave pelas licitantes.

P. deferimento.

De São Paulo/SP para Parauapebas/PA, 21 de agosto de 2019.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 03.193.191/0001-43

Eduardo Naim Haddad



Alexandre Matsutacke

Comercial

Tel. +55 11 3372 – 4399 – ramal: 132

alexandre.matsutacke@etcterra.com.br

www.etcterra.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



Pedido de Esclarecimento.pdf

887K

Ilustre Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Parauapebas - Estado do Pará.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.193.191/0001-43, com sede na Rua José de Oliveira, nº. 15 - 2º e 3º Pavimento - Bairro Casa Verde - São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Senhor EDUARDO NAIM HADDAD, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.855-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.987.508-53, vem, nos autos da **LPN nº 01/2019**, com fundamento no subitem 9.1 do edital, requerer sejam prestados os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

Dispõe o subitem 4.5 (f) as DDL que as empresas interessadas em participar da disputa deverão comprovar sua experiência específica em execução dos serviços de maior relevância o somatório de até 02 (dois) contratos, conforme estabelecido na cláusula 4.5(c). Por sua vez, dispõe a cláusula citada que devem as empresas comprovar experiência como contratado/ executor principal na construção de, pelo menos, 02 (duas) obras similares as do objeto, onde o somatório do valor dessas obras seja igual ou superior a R\$ 64.929.963,40 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), de natureza e complexidade equivalente às obras objeto desta licitação, nos últimos 10 (dez) anos. Assim, para atendimento ao item 4.5(f) e, em conformidade com o subitem 4.5(c), **será admitida a somatória do quantitativo de execução de serviços até o limite de 02 (dois) contratos para cada uma das parcelas de relevância destacadas, mesmo em caso de consórcio, nosso entendimento esta correto?**

Imperioso destacar que o entendimento esposado se dá pelo fato de o Documento GN-2349-9 (Políticas para Aquisição de Bens e Contratação) estabelecer em seu subitem 2.12 que *os Mutuários deverão utilizar os Documentos Padrão para Licitações (DPL) elaborados pelo Banco, podendo neles inserir modificações mínimas, previamente autorizadas pelo Banco, necessárias à adequação dos documentos a condições específicas do projeto*. Por sua vez o subitem 2.16 destaca que *os editais de licitação serão redigidos de forma a permitir e estimular a competição internacional, descrevendo, com clareza e precisão, a obra a ser executada, sua localização, os bens a serem fornecidos, o local de entrega ou instalação, o cronograma de entrega ou conclusão, os requisitos mínimos de desempenho, os requisitos de manutenção e garantia, bem como quaisquer outros termos e condições aplicáveis*.

E mais, tal entendimento também se baseia no fato de a legislação e a jurisprudência admitirem a adoção de critérios estabelecidos pelos organismos estrangeiros que financiaram a execução do objeto pretendido, desde que tais requisitos sejam condicionantes à obtenção do empréstimo, o que não se revela no caso presente, já que nada se menciona nos Documentos do BID acerca da limitação ao número de atestados para comprovação da experiência específica nas atividades chave pelas licitantes.

P. deferimento.

De São Paulo/SP para Parauapebas/PA, 21 de agosto de 2019.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 03.193.191/0001-43

Eduardo Naim Haddad

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA

EDUARDO NAIM HADDAD

DIRETOR COMERCIAL - PROCURADOR

PM Parauapebas. LPN nº 01/2019 - Pedido de esclarecimentos nº 02

3 mensagens

Alexandra.Matsutacke <alexandre.matsutacke@etcterra.com.br>
Para: Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>

22 de agosto de 2019 12:14

Ilustre Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Parauapebas - Estado do Pará.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.193.191/0001-43, com sede na Rua José de Oliveira, nº. 15 - 2º e 3º Pavimento - Bairro Casa Verde - São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Senhor EDUARDO NAIM HADDAD, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.855-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.987.508-53, vem, nos autos da LPN nº 01/2019, com fundamento no subitem 9.1 do edital, requerer sejam prestados os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

1) Bota fora

Na planilha consta o serviço de espalhamento de material em bota fora, sendo esse material proveniente das escavações. Consta também o transporte desse material, porém, não encontramos os custos referentes ao royalty de bota fora para disposição do material.

Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³
---	----

Esse material será destinado para bota fora da Prefeitura de Parauapebas? Esses custos são de responsabilidade da Prefeitura? Caso seja da contratada, como será medido e pago o royalty de bota fora?

2) Canteiro de Obras

Na composição de preço unitário para o serviço de Canteiro de Obras, disponibilizada pelo órgão, considera a locação de área para Canteiro por um período de apenas 8 meses, sendo que o prazo de execução da obra é de 18 meses.

Porém na planilha considera 2 unidades de instalação de canteiro de obras. Caso a Prefeitura esteja considerando apenas 1 instalação de canteiro, sendo esse nosso entendimento, teríamos um total de 16 meses.

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM DE BARRACÃO COM TODOS IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS, ALUGUEL DE TERRENO, ALUGUEL DE ESCRITÓRIO LOCAL E TODOS ITENS NECESSÁRIOS.			
DESCRIÇÃO		UND	COEFICIENTE
EQUIPAMENTO			
ALUGUEL DE TERRENO PARA CANTEIRO DE OBRA		MÊS	8,00000
ALUGUEL DE CASA PARA CANTEIRO DE OBRA (ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)		MÊS	8,00000
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA		H	660,00000
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		H	660,00000
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D6		H	660,00000
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MOTO NIVELADORA		H	660,00000
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA		H	660,00000

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3		H	660,00000
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		H	660,00000
BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E ELÉTRICAS		M²	330,00000
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M²	15,00000
MÃO DE OBRA			
MATERIAIS			

Instalação de canteiro de obras com mobilização e desmobilização de equipamentos, com montagem de barracão com todos implementos necessários, instalação de placas de obras, aluguel de terreno, aluguel de escritório local e todos itens necessários.	und	2,00
---	-----	------

Está correto nosso entendimento, no qual considera apenas uma instalação de canteiro de obras?

Caso positivo, deveria ser revisado o prazo de locação da área.

3) Licença Ambiental

Existe a licença ambiental para execução da obra? Caso negativo, de quem é a responsabilidade?

P. deferimento.

De São Paulo/SP para Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2019.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

Eduardo Naim Haddad



Alexandre Matsutacke
Comercial
Tel. +55 11 3372 – 4399 – ramal: 132
alexandre.matsutacke@etcterra.com.br
www.etcterra.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
www.avast.com

Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>
Para: Dayton Neves CPL <dayton.neves@parauapebas.pa.gov.br>

22 de agosto de 2019 12:24

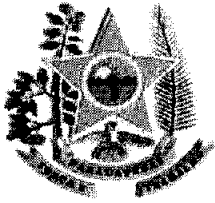
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>
Para: "Alexandre.Matsutacke" <alexandre.matsutacke@etcterra.com.br>

22 de agosto de 2019 12:25

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS / PA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

PROGRAMA SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DOS
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP

LPN Nº 001/2019GABIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS Nº 001

A Comissão Especial de Licitação – CEL, em nome do Município de Parauapebas/PA, em resposta à solicitação de esclarecimentos de empresa interessada em participar da LPN 001/2019GABIN em referência, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece:

PERGUNTA Nº 01:

“1) Bota fora

Na planilha consta o serviço de espalhamento de material em bota fora, sendo esse material proveniente das escavações. Consta também o transporte desse material, porém, não encontramos os custos referentes ao royalty de bota fora para disposição do material.

<i>Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp</i>	<i>Alº</i>
--	------------

Esse material será destinado para bota fora da Prefeitura de Parauapebas? Esses custos são de responsabilidade da Prefeitura? Caso seja da contratada, como será medido e pago o royalty de bota fora?”

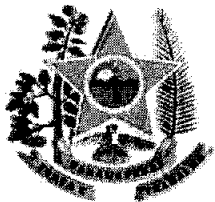
RESPOSTA Nº 01:

Com relação aos royalties de bota fora, reiteramos que todo o material proveniente das escavações das obras será destinado para aterro municipal, onde não será cobrado nenhum tipo de taxa.

PERGUNTA Nº 02:

“2) Canteiro de Obras

Na composição de preço unitário para o serviço de Canteiro de Obras, disponibilizada pelo órgão, considera a locação de área para Canteiro por um período de apenas 8 meses, sendo que o prazo de execução da obra é de 18 meses.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Porém na planilha considera 2 unidades de instalação de canteiro de obras. Caso a Prefeitura esteja considerando apenas 1 instalação de canteiro, sendo esse nosso entendimento, teríamos um total de 16 meses.

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM DE BARRACÃO COM TODOS IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS, ALUGUEL DE TERRENO, ALUGUEL DE ESCRITÓRIO LOCAL E TODOS ITENS NECESSÁRIOS.			
DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	
EQUIPAMENTO			
ALUGUEL DE TERRENO PARA CANTEIRO DE OBRA	MÊS	8,00	
ALUGUEL DE CASA PARA CANTEIRO DE OBRA (ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)	MÊS	8,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	H	660,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	660,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D6	H	660,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MOTO NIVELADORA	H	660,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA	H	660,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	H	660,00	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	H	660,00	
BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	M²	330,00	
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	15,00	
Instalação de canteiro de obras com mobilização e desmobilização de equipamentos, com montagem de barracão com todos implementos necessários, instalação de placas de obras, aluguel de terreno, aluguel de escritório local e todos itens necessários.	Unid	2,00	

Está correto nosso entendimento, no qual considera apenas uma instalação de canteiro de obras? Caso positivo, deveria ser revisado o prazo de locação da área."

RESPOSTA Nº 02:

As composições de preços unitários apresentados são apenas modelos, cabendo as empresas licitantes levarem em consideração todos os custos necessários para devida execução de cada item da planilha, assim, cada empresa participante deverá apresentar seus insumos necessários para devida execução. Sempre deverá ser levado em consideração os quantitativos dos itens da planilha orçamentária.

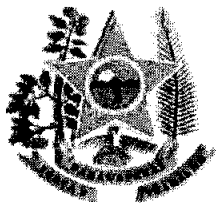
PERGUNTA Nº 03:

"(3) Licença Ambiental

Existe a licença ambiental para execução da obra? Caso negativo, de quem é a responsabilidade?"

RESPOSTA Nº 03:

SIM, com relação ao licenciamento das obras do PROSAP, será de responsabilidade da PMP o licenciamento geral das obras bem como a aquisição das Outorgas. Entretanto, as empreiteiras terão a responsabilidade de adquirir o devido licenciamento ambiental das atividades secundárias, a exemplo de canteiros de obras, bem como a responsabilidade de desenvolver determinados Programas ambientais presentes no PGAS (Plano de Gestão Ambiental e Social), que será disponibilizado para a empresa ganhadora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PERGUNTA Nº 04:

"Dispõe o subitem 4.5 (f) as DDL que as empresas interessadas em participar da disputa deverão comprovar sua experiência específica em execução dos serviços de maior relevância o somatório de até 02 (dois) contratos, conforme estabelecido na cláusula 4.5(c). Por sua vez, dispõe a cláusula citada que devem as empresas comprovar experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 02(duas) obras similares as do objeto, onde o somatório do valor dessas obras seja igual ou superior a R\$ 64.929.963,40 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação, nos últimos 10 (dez) anos. Assim, para entendimento ao item 4.5(f) e, em conformidade com subitem 4.5(c), será admitida a somatória do quantitativo de execução de serviços até o limite de 02(dois) contratos para cada uma das parcelas de relevância destacadas, mesmo em caso de consórcio, nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA Nº 04:

Em relação ao questionamento sobre a admissão de 02 (dois) contratos para cada uma das parcelas de maior relevância ressaltamos que o entendimento está correto, serão aceitos até 02 (dois) contratos para o somatório das parcelas dos itens de maior relevância mesmo em caso em consórcio.

TODOS OS QUESTIONAMENTOS FORAM ENCAMINHADOS PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROSAP. OS QUAIS FORAM PRONTAMENTE RESPONDIDOS CONFORME SUPRA RELACIONADO.

Parauapebas/PA, 26 de agosto de 2019.

DAYTON NEVES PEREIRA
Presidente Comissão Especial de Licitação PROSAP
Decreto Municipal nº 274/2019

PM Parauapebas. LPN nº 01/2019 - Pedido de esclarecimentos nº 03

3 mensagens

Alexandre.Matsutacke <alexandre.matsutacke@etcterra.com.br>
Para: Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>

26 de agosto de 2019 17:12

Ilustre Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Parauapebas - Estado do Pará.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.193.191/0001-43, com sede na Rua José de Oliveira, nº. 15 - 2º e 3º Pavimento - Bairro Casa Verde - São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Senhor EDUARDO NAIM HADDAO, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 4.103.855-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.987.508-53, vem, nos autos da **LPN nº 01/2019**, com fundamento no subitem 9.1 do edital, requerer sejam prestados os seguintes **ESCLARECIMENTOS**:

1) CPUs – Transportes

O órgão ao elaborar suas composições de preços unitários (conforme abaixo) para os serviços de transporte de materiais, considerou apenas os custos de depreciação, mão de obra e materiais de consumo, deixando de considerar os custos de juros, impostos e seguros e manutenção do equipamento basculante.

Vale ressaltar, que o item de transporte de materiais representar aproximadamente 16% do orçamento.

ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-06		TRANSPORTE DE SOLO MOLE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3				M3xKM
CÓDIGO IN SUMO	FONTE IN SUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	0,06
91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	H	0,00500	R\$ 12,39	0,06
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	0,07
88281	SINAPI	MOTORISTA	H	0,00500	R\$ 13,84	0,07
		MATERIAIS			TOTAL (C)	0,78
4221	SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	0,20000	R\$ 3,88	0,78
					Sub Total >>>	0,91
					Total	0,91
ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-07		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA PAVIMENTADA PARA MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				M3xKM
CÓDIGO IN SUMO	FONTE IN SUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	0,06
91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	H	0,00500	R\$ 12,39	0,06
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	0,07
88281	SINAPI	MOTORISTA	H	0,00500	R\$ 13,84	0,07
		MATERIAIS			TOTAL (C)	0,70
4221	SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	0,18000	R\$ 3,88	0,70
					Sub Total >>>	0,83
					Total	0,83

2) Transporte da areia e quantitativo de material insuficiente.

Favor informar onde será medido e pago o transporte da areia para realização do serviços, haja vista que não encontramos na planilha.

Foi considerado apenas 0,5m³ de areia para realização de 1m³ do serviço.

Entendemos que essa composição de preço unitário deve ser revisada.

ITEM		DESCRIÇÃO					UNIDADE
CPU-MA-01		ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA TIPO RIP-RAP 2X					M3
CÓDIGO INSUMO	FONTE INSUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)		
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	13,77	
88316	SINAPI	SERVENTE	H	1,00000	R\$ 13,77	13,77	
		MATERIAIS			TOTAL (C)	48,95	
367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDDR (SEM FRETE)	M3	0,50000	R\$ 40,00	20,00	
25988	SINAPI	SACO DE ANIAGEM	UND	2,50000	R\$ 11,58	28,95	
					Sub Total >>>	62,72	
					Total	62,72	

3) Preço inexequível

Entendemos que o preço para realização do serviço de desmonte de rocha com argamassa expansiva, utilizado como referência pelo órgão, é inexequível.

Ao elaborar sua composição de preço unitário, o órgão utilizou preços de referência para os equipamentos, sendo apenas custos de depreciação (no caso do compressor) e manutenção (caso da perfuratriz), faltando considerar os custos de juros, manutenção e materiais de operação para o compressor e custos de depreciação e juros.

Não foi considerado os custos de escavadeira, carga, transporte e descarga desse material, inclusive o bota fora para deposição.

Vale destacar que o preço unitário de referência Sicro, apenas para o desmonte, considera o custo de R\$ 369,02 / m³, sem BDI (CPU anexo).

Esse item é relevante, com quantitativo de 5.100 m³, entendemos que deve ser revisado o preço unitário, bem como a devida correção do valor do orçamento e posterior republicação do Edital.

ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-03		DESMONTE DE ROCHA DURA INCLUINDO PERFURAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA				M3
CODIGO IN SUMO	FONTE IN SUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	17,75
90828	SINAPI	COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275 PCM	H	2,00000	R\$ 2,59	5,18
90819	SINAPI	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA P/ ROCHA TIPO ATLAS COPCO RH-258 - 24,0KG OU EQUIV	H	4,00000	R\$ 0,82	3,28
M2145	DNIT	SÉRIE DE BROCAS S-12 - D = 22 MM	UND	0,01736	R\$ 537,66	9,33
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	34,50
90778	SINAPI	ENCARREGADO DE TURMA	H	2,00000	R\$ 17,25	34,50
		MATERIAIS			TOTAL (C)	75,21
M0421	DNIT	Cimento expansivo (tipo Demox)	Kg	3,12500	R\$ 5,72	75,21
					Sub Total >>>	127,50
					Total	127,50

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Pará	FIC 0,00781
Custo Unitário de Referência				Janeiro 2019	Produção da equipe 2,28000 m³
5505766 Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto				Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Produtiva
E9637	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,04000	1,00	0,00	144,3245
E9671	Compressor de ar portátil de 748 PCM - 154 kW	2,00000	1,00	0,00	137,4091
E9775	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	0,57000	1,00	0,00	364,5278
E9627	Martinete perfurador/bompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha	4,00000	1,00	0,00	25,1059
					23,8349
					Custo horário total de equipamentos
					589,2195
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9624	Servente	2,00000	h	16,7112	33,4224
					Custo horário total de mão de obra
					33,4224
					Custo horário total de execução
					622,6420
					Custo unitário de execução
					273,0886
					Custo do FIC
					2,1326
					Custo do FIT
					-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0421	Cimento expansivo (tipo Demox)	13,12500	kg	5,9579	78,1674
M0800	Ponteiro de martelo demolidor de 1,2 m	0,00200	un	83,3581	0,1267
M2145	Série de brocas S-12 - Ø = 22 mm	0,01736	un	549,6436	9,5418
					Custo unitário total de material
					87,8659
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
5519542	Material de 3ª categoria, rocha ou matacão	1,00000	m³	0,0000	0,0000
					Custo total de atividades auxiliares
					0,0000
					Subtotal
					363,0873
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
M0421	Cimento expansivo (tipo Demox) - Caminhão carroceira 15 t	5914953	0,01313	t	23,2100
5519542	Material de 3ª categoria, rocha ou matacão - Caminhão basculante para rocha 8 m³	5914953	2,63000	t	2,1400
					Custo unitário total de tempo fixo
					5,9329
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	
				LN	RP
M0421	Cimento expansivo (tipo Demox) - Caminhão carroceira 15 t	0,01313	tkm	5914449	5914464
5519542	Material de 3ª categoria, rocha ou matacão - Caminhão basculante para rocha 8 m³	2,63000	tkm	5914349	5914347
					5914348
					Custo unitário total de transporte
					Custo unitário direto total
					368,02

P. deferimento.

De São Paulo/SP para Parauapebas/PA, 22 de agosto de 2019.

ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

Edital LPN Nº 001/2019 GABIN

3 mensagens

ricardo@genebraseguros.com <ricardo@genebraseguros.com>
Para: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

28 de agosto de 2019 12:08

Bom dia,

Gostaria de tirar uma dúvida.

No edital Nº 001/2019 GABIN Pagina 15 item 12.2 (e) informa o tipo de Garantia aceito na licitação. Não consta a modalidade de Seguro Garantia, que é obrigação do Órgão Público atender conforme manda a Lei 8.666.

Segue Artigo 56 Paragrafo Primeiro: "§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"

Aguardo posicionamento para poder oferecer o produto ao cliente.

Atenciosamente

Ricardo Natorf

Comercial

51 3237-7210 | 51 98319-0013 | 11 3280-3237

www.genebraseguros.com.br

Genebra
Seguros 

Em caso de sinistro ligue 51 98319-0013, ou 51 99169-8656.

 **01-2019-GABIN EDITAL.pdf**
4882K

Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>
Para: ricardo@genebraseguros.com

28 de agosto de 2019 12:22

RECEBIDO

Comissão Permanente de Licitação
(94) 3356-3482

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação CPL <licitacao@parauapebas.pa.gov.br>
Para: Dayton Neves CPL <dayton.neves@parauapebas.pa.gov.br>

28 de agosto de 2019 12:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **01-2019-GABIN EDITAL.pdf**
4882K



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS / PA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

PROGRAMA SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DOS
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP

LPN Nº 001/2019GABIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRO E MICRODRENAGEM, DO SISTEMA VIÁRIO, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE URBANIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS Nº 002

A Comissão Especial de Licitação – CEL, em nome do Município de Parauapebas/PA, em resposta à solicitação de esclarecimentos de empresa interessada em participar da LPN 001/2019GABIN em referência, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece:

PERGUNTA Nº 01:

“1) CPUs – Transportes

O órgão ao elaborar suas composições de preços unitários (conforme abaixo) para os serviços de transporte de materiais, considerou apenas os custos de depreciação, mão de obra e materiais de consumo, deixando de considerar os custos de juros, impostos e seguros e manutenção do equipamento basculante.

Vale ressaltar, que o item de transporte de materiais representar aproximadamente 16% do orçamento.

ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-06		TRANSPORTE DE SOLO MOLE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3				113,4-11
CÓDIGO IN SUMO	FONTE IN SUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	0,06
81360	SIVAFI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	0,00500	R\$ 12,39	0,06
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	0,07
85251	SIVAFI	MOOTRISTA	H	0,00500	R\$ 13,54	0,07
		MATERIAIS			TOTAL (C)	0,78
4221	SIVAFI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,00000	R\$ 3,36	0,78
					Sub Total >>>	0,91
					Total	0,91

ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-07		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA PAVIMENTADA PARA MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				113,4-11
CÓDIGO IN SUMO	FONTE IN SUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	0,06
81360	SIVAFI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	H	0,00500	R\$ 12,39	0,06
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	0,07
85251	SIVAFI	MOOTRISTA	H	0,00500	R\$ 13,54	0,07
		MATERIAIS			TOTAL (C)	0,78
4221	SIVAFI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,00000	R\$ 3,36	0,78
					Sub Total >>>	0,91
					Total	0,91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



RESPOSTA Nº 01:

Todas as composições de preços unitários apresentados são apenas modelos, cabendo às empresas licitantes levarem em consideração todos os custos necessários para devida execução de cada item da planilha, assim, cada empresa participante deverá apresentar seus insumos necessários para devida execução. Sempre deverão ser levados em consideração os quantitativos dos itens da planilha orçamentária

PERGUNTA Nº 02:

"2) Transporte da areia e quantitativo de material insuficiente.

Favor informar onde será medido e pago o transporte da areia para realização do serviços, haja vista que não encontramos na planilha.

Foi considerado apenas 0,5m³ de areia para realização de 1m³ do serviço.

Entendemos que essa composição de preço unitário deve ser revisada.

ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-01		ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA TIPO RIP-RAP 2X				M3
CÓDIGO INSUMO	FONTE INSUMO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	13,77
88316	SINAPI	SERVENTE	H	1,00000	R\$ 13,77	13,77
		MATERIAIS			TOTAL (C)	48,95
367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,50000	R\$ 40,00	20,00
25988	SINAPI	SACO DE ANIAGEM	UND	2,50000	R\$ 11,58	28,95
					Sub Total >>>	62,72
					Total	62,72

RESPOSTA Nº 02:

Todas as composições de preços unitários apresentados são apenas modelos, cabendo às empresas licitantes levarem em consideração todos os custos necessários para devida execução de cada item da planilha, assim, cada empresa participante deverá apresentar seus insumos necessários para devida execução. Sempre deverão ser levados em consideração os quantitativos dos itens da planilha orçamentária

PERGUNTA Nº 03:

"3) Preço inexequível

Entendemos que o preço para realização do serviço de desmonte de rocha com argamassa expansiva, utilizado como referência pelo órgão, é inexequível.

Ao elaborar sua composição de preço unitário, o órgão utilizou preços de referência para os equipamentos, sendo apenas custos de depreciação (no caso do compressor) e manutenção (caso da perfuratriz), faltando considerar os custos de juros, manutenção e materiais de operação para o compressor e custos de depreciação e juros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Não foi considerado os custos de escavadeira, carga, transporte e descarga desse material, inclusive o bota fora para deposição.

Vale destacar que o preço unitário de referência Sicro, apenas para o desmonte, considera o custo de R\$ 369,02 / m³, sem BDI (CPU anexo).

Esse item é relevante, com quantitativo de 5.100 m³, entendemos que deve ser revisado o preço unitário, bem como a devida correção do valor do orçamento e posterior republicação do Edital."

ITEM		DESCRIÇÃO				UNIDADE
CPU-MA-03		DESMONTE DE ROCHA DURA INCLUINDO PERFURAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA				1,13
CÓDIGO INSUMO	FONTE INSUMO	DESCRIÇÃO	UNO	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
		EQUIPAMENTO			TOTAL (A)	17,78
90928	SINAPI	COMPRESSOR DE AR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275 PCM	H	2.00000	R\$ 2,58	5,16
90618	SINAPI	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA F. ROCHA TIPO ATLAS COPCO RH-658 - 24,0KG OU EQUIV	H	4.00000	R\$ 0,82	3,28
1.02145	DNIT	SERIE DE BROCAS S-12 - D = 22 MM	UNID	0.01736	R\$ 537,55	9,33
		MÃO DE OBRA			TOTAL (B)	34,60
90778	SINAPI	ENCARREGADO DE TURMA	H	2.00000	R\$ 17,25	34,50
		MATERIAIS			TOTAL (C)	75,21
1.00421	DNIT	Cimento expansivo (tipo Demox)	Kg	13.12500	R\$ 5,73	75,21
					Sub Total >>>	127,60
					Total	127,60

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Pará Janeiro/2019 FIC 0,00781			
Custo Unitário de Referência				Produção da equipe 2,28090 m ³			
5505766 Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto				Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS				Utilização			
	Quantidade			Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva
E9237 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m ³ - 113 kW	0,54000			1,00	0,00	144,3245	50,5497
E9671 Compressor de ar portátil de 749 PCM - 154 kW	2,00000			1,00	0,00	137,4991	29,3437
E9775 Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	0,57000			1,00	0,00	304,5278	164,3208
E9527 Marteleiro perfurador/compressor a ar comprimido de 25 kg para rocha	4,00000			1,00	0,00	25,1669	23,8349
						Custo horário total de equipamentos	
							559,2195
B - MÃO DE OBRA				Unidade			
P9624 Servente	2,50000			H		18,7112	33,4224
						Custo horário total de mão de obra	
							33,4224
						Custo horário total de execução	
							622,6420
						Custo unitário de execução	
							273,0886
						Custo do FIC	
							2,1328
						Custo do PFF	
C - MATERIAL				Unidade			
M0421 Cimento expansivo (tipo Demox)	13,12500			kg		5,5579	75,1674
M0600 Fomeiro de martelo demolidor de 1,2 m	0,00200			un		83,3581	0,1267
M2145 Série de brocas S-12 - D = 22 mm	0,01736			un		549,5436	9,5415
						Custo unitário total de material	
							87,8056
D - ATIVIDADES AUXILIARES				Unidade			
5519542 Material de 3ª categoria, rocha ou matacão	1,00000			m ³		0,0000	0,0000
						Custo total de atividades auxiliares	
							0,0000
						Subtotal	
							363,0873
E - TEMPO FIXO				Unidade			
M0421 Cimento expansivo (tipo Demox) - Caminhão carroceria 15 t	5914655			kg		23,2100	0,5047
5519542 Material de 3ª categoria, rocha ou matacão - Caminhão basculante para rocha 8 m ³	5914653			kg		2,1408	5,6262
						Custo unitário total de tempo fixo	
							5,9329
F - MOMENTO DE TRANSPORTE				Unidade			
					LN	RP	IP
M0421 Cimento expansivo (tipo Demox) - Caminhão carroceria 15 t	0,51313			km	5914449	5914464	5914479
5519542 Material de 3ª categoria, rocha ou matacão - Caminhão basculante para rocha 8 m ³	2,83000			km	5914346	5914347	5914348
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	
							369,02

RESPOSTA Nº 03:

Todas as composições de preços unitários apresentados são apenas modelos, cabendo às empresas licitantes levarem em consideração todos os custos necessários para devida execução de cada item da planilha, assim, cada empresa participante deverá apresentar seus insumos necessários para devida execução. Sempre deverão ser levados em consideração os quantitativos dos itens da planilha orçamentária.

PERGUNTA Nº 04:

"4) No edital Nº 001/2019 GABIN Pagina 15 item 12.2 (e) informa o tipo de Garantia aceito na licitação. Não consta a modalidade de Seguro Garantia, que é obrigação do Órgão Público atender conforme manda a Lei 8.666.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Segue Artigo 56 Paragrafo Primeiro: '§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"

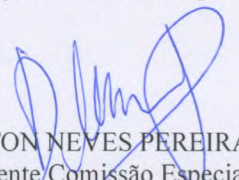
Aguardo posicionamento para poder oferecer o produto ao cliente.."

RESPOSTA Nº 04:

O Seguro Garantia poderá ser apresentado como forma de garantia da proposta.

TODOS OS QUESTIONAMENTOS FORAM ENCAMINHADOS PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROSAP, OS QUAIS FORAM PRONTAMENTE RESPONDIDOS CONFORME SUPRA RELACIONADO, ATRAVÉS DE TRANSCRIÇÃO O MEMORANDO Nº 0891/2019 PROSAP.

Parauapebas/PA, 26 de agosto de 2019.


DAYTON NEVES PEREIRA
Presidente Comissão Especial de Licitação PROSAP
Decreto Municipal nº 274/2019